



Ministério da Indústria, do Comércio e do Tt  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Corr

00-2016/457553-7

21 dez 2016 16:23  
Guia: 102185865

ial)

JUCERJA

Atos: 105

3320875907-4

HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES L

HASH: D16124575537Q

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF):  
CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA:  
(vide Tabela 1)

TDA  
Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta: » Calculado: 351,00 Pago: 351,00  
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00  
ULT. ARQ.: 00002690470 29/10/2014 130

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Nome: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Nire: 33.2.0875907-4  
Protocolo: 00-2016/457553-7 - 21/12/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/12/2016, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.

00002989327  
DATA: 22/12/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
SECRETÁRIO GERAL

ENTO

021 | 1 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXETO NOME EMPRESARIAL)

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ARMANDO AHMED

Assinatura:

Telefone de contato: (21) 3627 0700

Rio de Janeiro  
Local

15/12/2016  
Data

2- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem.  
À decisão.

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.  
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

22/12/16  
Data

Processo indeferido. Publique-se.

Micro Valéria de Paula Joany  
Responsável  
Pessoa Física (CPF: 00000000000)

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência.  
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal  
Presidente da

Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Nire: 33208759074

Protocolo: 0020164575537 - 21/12/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 5377A5605998259D9CBB5258B9163994ABD5CEAE1DDBEB5592F76F3BEB156FD

Arquivamento: 00002989327 - 22/12/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA**

**HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ/MF n.12.499.494/0001-80  
NIRE 33.2.0875907-4



5412311

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas:

**I) ARMANDO AHMED**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 12/07/1943, portador da carteira de identidade n.º 5468, expedida pelo C.R.E.P. - 1ª região, CPF-MF n.º 425.882.197-72, residente e domiciliado, nesta cidade, na Rua Érico Veríssimo n.º 135, apto. 301, Barra da Tijuca, CEP: 22.621-180;

**II) AAFAMILY PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede à Avenida Professor Manoel de Abreu n.º 761, parte, Vila Isabel, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.550-170, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n.º 13.334.702/0001-53 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE 33.208.907.561, neste ato representada por seu administrador, **Armando Ahmed**;

Sócios representantes da totalidade do capital social de **HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sociedade com sede à Rua Ribeiro Guimarães, 262, Vila Isabel, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.511.070, inscrita no CNPJ/MF sob n. 12.499.494/0001-80 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE 33.2.0875907-4;

Têm entre si, justa e contratada a alteração que se segue:

**01) Os sócios deliberam sobre a modificação da cláusula sétima que versa sobre a administração da sociedade, como segue:**

**CLÁUSULA 7ª** - A sociedade será administrada, **indistintamente**, por **ARMANDO AHMED**, na qualidade de sócio administrador, **RAFAEL VENANCIO AHMED**, portador da carteira de identidade n.º 20.44138-0, expedida pelo CRA-RJ e inscrito no CPF-MF sob o n.º 008.915.467-31 **DANIELLE VENANCIO AHMED MOREIRA**, portadora da carteira de identidade n.º 6.731, expedida pelo CRF/RJ e inscrita no CPF/MF sob n.º 071.240.527-50 e **RODRIGO VENANCIO AHMED**, portador da carteira de identidade n.º 10.648.232-6, expedida pelo IPF/RJ e inscrito no CPF/MF sob

<sup>1</sup>  
Alteração do Contrato Social da  
"HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA."  
(11 páginas no total, incluindo assinaturas)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Nire: 33208759074  
Protocolo: 0020164575537 - 21/12/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 5377A56059998259D9CBB5258B9163994ABD5CEAE1DDBEB5592F76F3BEB156FD  
Arquivamento: 00002989327 - 22/12/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

nº 071.364.027-86, na qualidade de administradores não sócios, os quais tudo assinarão em conjunto ou separadamente e que se incumbirão de praticar todos os atos e operações referentes aos objetivos da sociedade e representarão a sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente.

4  
5



5412312

**Parágrafo primeiro:** É vedada ao(s) administrador(es) a concessão de avais, endossos e fianças em favor de terceiros e em negócios estranhos ao objeto e aos interesses sociais.

**Parágrafo segundo:** O(s) sócio(s)-administrador(es) poderá(ão) nomear procurador(es) para representar a sociedade, especificando os poderes outorgados e o prazo de validade da procuração, exceção feita às procurações *ad judicium* que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Dessa forma, o contrato social consolidado passará a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA  
HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, ENDEREÇOS E OBJETIVO SOCIAIS**

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade gira sob a denominação social de "**HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**"

**CLÁUSULA 2ª** - A sociedade tem sede na Rua Ribeiro Guimarães, 262, Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.511.070, podendo criar ou extinguir filiais, agências e escritórios em qualquer localidade do país ou no exterior, por resolução da maioria do capital.

**CLÁUSULA 3ª** - A matriz tem por objeto social a exploração da atividade comercial de armazenamento com estoque de mercadorias próprias e distribuição de produtos farmacêuticos, medicinais, perfumarias, cosméticos, higiene pessoal, saneantes, domissanitários, odontológicos, médicos, hospitalares, para laboratórios, artigos de ótica, produtos alimentícios e suplemento alimentar.

2  
Alteração do Contrato Social da  
"HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA."  
(11 páginas no total, incluindo assinaturas)

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Nire: 33208759074  
Protocolo: 0020164575537 - 21/12/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 5377A56059998259D9CBB5258B9163994ABD5CEAE1DDBEB5592F76F3BEB156FD  
Arquivamento: 00002989327 - 22/12/2016



5412313

**CLÁUSULA 4ª** – A sociedade possui a seguinte filial:

**FILIAL 1** – Localizada na Rua Samuel Meira Brasil, nº 394, Conj. C3 (parte 3), Taquara II, Serra/ES, CEP 29.167-650, tendo por objeto social a exploração da atividade de comércio atadista de produtos farmacêuticos, medicinais, perfumarias, cosméticos, higiene pessoal, saneantes, domissanitários, odontológicos, médicos, hospitalares, para laboratórios, artigos de ótica, produtos alimentícios e suplemento alimentar (central de distribuição) e com capital social girando em torno o da matriz.

5  
5

### DO PRAZO

**CLÁUSULA 5ª** - A sociedade tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

### CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

**CLÁUSULA 6ª** – O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil quotas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens, distribuído aos sócios da seguinte forma:

<b>Sócios Quotistas</b>	<b>Nº Quotas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>AAFAMILY PARTICIPAÇÕES LTDA.</b>	285.000	285.000,00
<b>ARMANDO AHMED</b>	15.000	15.000,00
<b>Total</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>

**Parágrafo primeiro:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/02).

**Parágrafo segundo:** No caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por eles detidas na sociedade.

**Parágrafo terceiro:** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma terá direito a um voto nas deliberações sociais.

3  
Alteração do Contrato Social da  
"HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA."  
(11 páginas no total, incluindo assinaturas)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Nire: 33208759074  
Protocolo: 0020164575537 - 21/12/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 5377A56059998259D9CBB5258B9163994ABD5CEAE1DDBEB5592F76F3BEB156FD  
Arquivamento: 00002989327 - 22/12/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

**Parágrafo quarto:** É vedado aos sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las ou empenhá-las.

b  
5

**Parágrafo quinto:** É admitida a instituição de usufruto sobre as quotas representativas do capital social.

### DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

**CLÁUSULA 7ª** - A sociedade será administrada, **indistintamente**, por **ARMANDO AHMED**, na qualidade de sócio administrador, **RAFAEL VENANCIO AHMED**, portador da carteira de identidade n.º 20.44138-0, expedida pelo CRA-RJ e inscrito no CPF-MF sob o n.º 008.915.467-31 **DANIELLE VENANCIO AHMED MOREIRA**, portadora da carteira de identidade n.º 6.731, expedida pelo CRF/RJ e inscrita no CPF/MF sob n.º 071.240.527-50 e **RODRIGO VENANCIO AHMED**, portador da carteira de identidade n.º 10.648.232-6, expedida pelo IPF/RJ e inscrito no CPF/MF sob n.º 071.364.027-86, na qualidade de administradores não sócios, os quais tudo assinarão em conjunto ou separadamente e que se incumbirão de praticar todos os atos e operações referentes aos objetivos da sociedade e representarão a sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente.

**Parágrafo primeiro:** É vedada ao(s) administrador(es) a concessão de avais, endossos e fianças em favor de terceiros e em negócios estranhos ao objeto e aos interesses sociais.

**Parágrafo segundo:** O(s) sócio(s)-administrador(es) poderá(ão) nomear procurador(es) para representar a sociedade, especificando os poderes outorgados e o prazo de validade da procuração, exceção feita às procurações *ad judicia* que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA 8ª** - Incube ao administrador:

- (i) representar a sociedade em juízo ou fora dele ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
- (ii) administrar e gerir os negócios sociais com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, representando a sociedade junto aos órgãos governamentais, repartições e autarquias, empresas públicas, privadas ou de economia mista, nas esferas federal, estadual ou municipal e cartórios de protesto em todas as suas secções;
- (iii) abrir, movimentar e encerrar quaisquer contas bancárias, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores, assinar cheques, ordens de pagamento, requisições de cheques, saques, duplicatas,

4  
Alteração do Contrato Social da  
"HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA."  
(11 páginas no total, incluindo assinaturas)



5412315

- triplicatas, letras de câmbio, bem como quaisquer documentos atinentes às atividades normais da sociedade;
- (iv) adquirir em nome da sociedade bens imóveis e insumos;
  - (v) receber e dar quitação de quantias ou valores;
  - (vi) desistir, concordar, transigir, quitar ou fazer acordo sobre quaisquer direitos ou obrigações que envolvam os interesses sociais;
  - (vii) assumir em nome da sociedade quaisquer obrigações ou responsabilidades, podendo, para tanto, assinar quaisquer documentos ou contratos públicos ou particulares;
  - (viii) contrair empréstimo para e em nome da sociedade; e
  - (ix) representar a sociedade junto a quaisquer instituições financeiras, estabelecimentos bancários, em todas as suas carteiras, bem como perante o Banco Central do Brasil e a Bolsa de Valores.

4  
5

**CLÁUSULA 9ª** - Os administradores poderão ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado por decisão da maioria do capital social.

**CLÁUSULA 10ª** - Serão expressamente admitidos administradores não sócios, os quais deverão ser nomeados por resolução dos sócios representantes de 2/3 (dois terços) do capital social e terão os mesmos poderes conferidos ao administrador sócio.

**Parágrafo primeiro:** No caso de nomeação de administrador não sócio em ato apartado, o mesmo investirá-se-á no cargo mediante a assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas da administração, e obedecidas as formalidades legais.

**Parágrafo segundo:** O mandato, na hipótese de administrador não sócio, terá o prazo de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.

**Parágrafo terceiro:** Nos 10 (dez) dias subseqüentes à investidura de administrador não sócio, em ato apartado, deverá este, requerer a averbação no registro competente, devendo mencionar o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, exibindo ainda, seu documento de identidade, o ato de investidura, a data da nomeação e o prazo de gestão.

**CLÁUSULA 11ª** - O mandato do administrador, sócio ou não sócio, poderá cessar por renúncia ou destituição por vontade dos sócios.

5  
Alteração do Contrato Social da  
"HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA."  
(11 páginas no total, incluindo assinaturas)

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Nire: 33208759074  
Protocolo: 0020164575537 - 21/12/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 5377A56059998259D9CBB5258B9163994ABD5CEAE1DDBEB5592F76F3BEB156FD  
Arquivamento: 00002989327 - 22/12/2016



5412316

**Parágrafo primeiro:** Para a destituição de administradores sócios, será necessária a aprovação dos sócios representantes de 2/3 (dois terços) do capital social; para a destituição de administradores não sócios, será necessária a aprovação dos sócios representantes da maioria do capital social.

8  
5

**Parágrafo segundo:** No caso de renúncia do administrador, sócio ou não sócio, esta só torna-se eficaz perante a sociedade após a comunicação, por escrito, do renunciante; e, perante terceiros, após a sua averbação no competente registro.

### **DAS REUNIÕES DE SÓCIOS**

**CLÁUSULA 12ª** - Os sócios reunir-se-ão quando necessário, mediante a convocação de qualquer um deles, através de carta registrada, com 08 (oito) dias de antecedência, devendo a mesma especificar o dia, a hora, o local da reunião e a ordem do dia. Das reuniões se lavrará ata e as deliberações, a fim de que sejam válidas, dependerão da aprovação da maioria do capital social, salvo *quorum* legal ou contratual específico.

**Parágrafo primeiro:** Os sócios poderão ser representados por outros sócios ou por advogados, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, sendo então considerados presentes à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes aqueles sócios que derem seu voto por fac-símile ou qualquer forma escrita.

**Parágrafo segundo:** Dispensa de convocação. As reuniões de sócios poderão se instalar e validamente deliberar, sendo dispensadas as formalidades para convocação prevista no *caput* desta cláusula, se estiverem presentes os sócios representando a totalidade do capital social, ou se todos se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**CLÁUSULA 13ª** - Sem prejuízo da realização das reuniões previstas na cláusula antecedente, realizar-se-á, obrigatoriamente, nos 04 (quatro) meses subseqüentes ao término do exercício social, uma Reunião Geral Anual, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) tomar as contas dos administradores;
- b) aprovar o balanço patrimonial e o resultado econômico;
- c) designar os administradores, quando for o caso;
- d) demais assuntos que constem da ordem do dia.

6  
Alteração do Contrato Social da  
"HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA."  
(11 páginas no total, incluindo assinaturas)

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Nire: 33208759074  
Protocolo: 0020164575537 - 21/12/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 5377A56059998259D9CBB5258B9163994ABD5CEAE1DDBEB5592F76F3BEB156FD  
Arquivamento: 00002989327 - 22/12/2016

**Parágrafo primeiro:** Aplicam-se à Reunião Geral Anual todas as disposições relativas às reuniões de sócios, inclusive aquelas relacionadas à dispensa das formalidades de convocação.

9  
5



5412317

**Parágrafo segundo:** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a Reunião Geral Anual, os documentos relacionados às matérias constantes das alíneas "a" e "b" do *caput*, deverão ser postos à disposição dos sócios que não exerçam cargo de administração, com a competente prova do seu recebimento.

**CLÁUSULA 14ª** - Dispensa de Reunião. - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos exatos termos do §3º do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

### DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**CLÁUSULA 15ª** - Dependem da aprovação dos sócios quotistas representantes da maioria do capital social, as seguintes matérias:

- a) aprovação de contas da administração;
- b) exclusão de sócio por justa causa;
- c) abertura e encerramento de filiais, escritórios e agências;
- d) destinação dos lucros líquidos apurados;
- e) demais matérias sem previsão contratual ou legal específica.

**CLÁUSULA 16ª** - Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando 2/3 (dois terços) do capital social, as seguintes matérias:

- a) a nomeação de administrador, sócio ou não sócio;
- b) destituição de administrador, sócio ou não sócio;
- c) modo de remuneração dos administradores, sócios e não sócios;
- d) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;

**CLÁUSULA 17ª** - Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando ¾ (três quartos) do capital social, as seguintes matérias:

- a) modificação do contrato social;
- b) incorporação;
- c) fusão;
- d) extinção da sociedade;
- e) cessação do estado de liquidação
- f) dissolução da sociedade;

7  
Alteração do Contrato Social da  
"HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA."  
(11 páginas no total, incluindo assinaturas)

- g) cisão da sociedade;
- h) transformação.

### DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

**CLÁUSULA 18ª** - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas, a outro sócio, sem o expresse consentimento dos demais sócios.

**Parágrafo primeiro:** O sócio que desejar alienar suas quotas, total ou parcialmente, deverá notificar por escrito a sociedade e os demais sócios, para que no prazo de trinta (30) dias manifestem a autorização para transferência de quotas para o outro sócio.

**Parágrafo segundo:** No caso de existir Acordo Societário vigente firmado entre os sócios e/ou esta sociedade, as regras previstas em tal instrumento deverão ser obrigatoriamente observadas por todos os sócios desta sociedade.

### DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO E DA DISSOLUÇÃO

**CLÁUSULA 19ª** - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá fazer a comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando a sua intenção de não continuar na sociedade, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula 20 abaixo.

**CLÁUSULA 20ª** - O sócio poderá ser excluído da sociedade, por justa causa, sem prejuízo das demais formas de exclusão previstas na legislação específica, por deliberação da maioria do capital social.

**Parágrafo primeiro:** Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da sociedade e a consecução do seu objeto social.

**Parágrafo segundo:** Será dada ao sócio acusado, ciência da data, horário e local da reunião ou assembléia que deliberará pela sua exclusão, conferindo-lhe o direito de defesa e contraditório.

**CLÁUSULA 21ª** - O falecimento, ausência ou incapacidade declarada judicialmente do sócio **ARMANDO AHMED** não dissolverá a sociedade, prosseguindo a mesma com o seu sócio remanescente e sua quota será

8  
Alteração do Contrato Social da  
"HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA."  
(11 páginas no total, incluindo assinaturas)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Nire: 33208759074  
Protocolo: 0020164575537 - 21/12/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 5377A56059998259D9CBB5258B9163994ABD5CEAE1DDBEB5592F76F3BEB156FD  
Arquivamento: 00002989327 - 22/12/2016

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



adquirida compulsoriamente pela sociedade, em tesouraria, independentemente de qualquer interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial pagando-se o valor nominal das quotas à época do fato gerador. A sociedade manterá suas atividades e operações com apenas um sócio, retomando a pluralidade de sócios em 180 dias, nos moldes previstos no artigo 1.033, inciso IV do Código Civil.

**Parágrafo único:** É expressamente vedada a entrada de sócios estranhos ao quadro social, a qualquer título ou sob qualquer condição, tais como cônjuges, ex-cônjuges, conviventes ou ex-conviventes, ainda que na qualidade de herdeiros necessários, e eventuais credores, salvo expressa anuência dos demais sócios. Nesta hipótese, as quotas do sócio falecido, ausente, retirante, excluído ou incapaz serão adquiridas pela sociedade em tesouraria, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, e os haveres calculados e pagos na forma da Cláusula 21 abaixo.

**CLÁUSULA 22ª** – Nas hipóteses das cláusulas acima, será levantado um balanço especial contábil, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do evento, com base no qual, será apurado o valor das quotas correspondentes desde que não haja acordo de quotistas em vigor disciplinando de forma diversa.

**Parágrafo primeiro:** Os haveres do sócio retirante, excluído, falecido, ausente ou incapaz, serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, tendo a primeira vencimento no ato da declaração de retirada, exclusão, falecimento, ausência ou incapacidade e as demais a cada 30 (trinta) dias, corrigidas monetariamente pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

**Parágrafo segundo:** Na inexistência do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), será aplicado aquele índice que o substituiu. Na ausência deste, será eleito outro índice, de comum acordo entre os sócios. Na impossibilidade de acordo, será aplicado o índice escolhido pela administração da sociedade.

**Parágrafo terceiro:** A administração poderá, ao seu exclusivo critério, antecipar os prazos e parcelas acima, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

### **DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**CLÁUSULA 23ª** – O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se, em 31 de dezembro de cada ano, o correspondente Balanço Patrimonial. Os lucros ou prejuízos verificados serão atribuídos proporcional ou

9  
*Alteração do Contrato Social da*  
**"HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA."**  
*(11 páginas no total, incluindo assinaturas)*

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Nire: 33208759074  
Protocolo: 0020164575537 - 21/12/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 5377A56059998259D9CBB5258B9163994ABD5CEAE1DDBEB5592F76F3BEB156FD  
Arquivamento: 00002989327 - 22/12/2016

desproporcionalmente aos sócios, mediante deliberação unânime dos sócios.

**Parágrafo primeiro:** Os lucros líquidos apurados, bem como o pagamento de juros sobre o capital próprio (TJLP), terão a destinação que lhes for dada pelos sócios representantes da unanimidade do capital social.

**Parágrafo segundo** – Os sócios poderão, por unanimidade, decidir pela distribuição desproporcional dos lucros apurados em balanço, desde que o façam por consenso ou conforme estabelecido em acordo de quotistas se existente e em vigor .

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 24ª** – Aplicam-se, em caráter supletivo e em caso de omissões no presente contrato, as regras relativas às Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores).

**CLÁUSULA 25ª** – Os administradores, sócios ou não sócios, ficam dispensados de prestar garantias pelos atos de gestão e administração.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA 26ª** – Para todas as questões oriundas deste contrato social, fica eleito desde já, o Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

Os administradores e sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

10  
Alteração do Contrato Social da  
"HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA."  
(11 páginas no total, incluindo assinaturas)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Nire: 33208759074  
Protocolo: 0020164575537 - 21/12/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 5377A56059998259D9CBB5258B9163994ABD5CEAE1DDBEB5592F76F3BEB156FD  
Arquivamento: 00002989327 - 22/12/2016

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

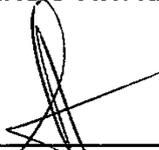
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e validade juntamente com as duas testemunhas abaixo para todos os fins e efeitos de direito.

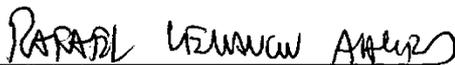
13  
5

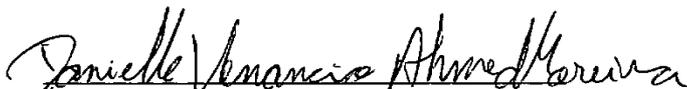
Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2016.



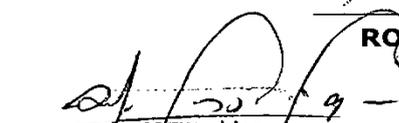
  
\_\_\_\_\_  
**ARMANDO AHMED**

  
\_\_\_\_\_  
**AAFAMILY PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
p.p. Armando Ahmed

  
\_\_\_\_\_  
**RAFAEL VENANCIO AHMED**

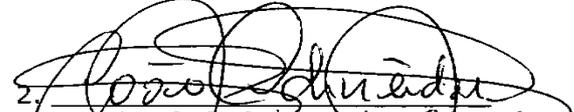
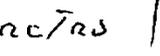
  
\_\_\_\_\_  
**DANIELLE VENANCIO AHMED MOREIRA**

  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGO VENANCIO AHMED**

  
\_\_\_\_\_  
**Alex Schneider**  
Advogado  
OAB/RJ n.º 135594

**Testemunhas:**

1.   
\_\_\_\_\_  
Nome: João B. Schneider Siqueira  
RG: 065.5640.1  
Órgão Expedidor: 

2.   
\_\_\_\_\_  
Nome: João B. Schneider Siqueira  
RG: 028.022/0-3  
Órgão Expedidor: 

11  
Alteração do Contrato Social da  
"HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA."  
(11 páginas no total, incluindo assinaturas)